



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2026.

Exmo. Sr.

Vereador Antônio Carlos Magalhães Freire

Presidente da Câmara Municipal de Urandi-Ba

RECEBEMOS
23/04/2026
Câmara Municipal de Urandi
Verônica Martins Santos
SECRETÁRIA

Com meus cumprimentos, submeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que institui o Programa Municipal de Auxílio ao Transporte para Estudantes de Graduação Superior, representa um investimento estratégico no futuro de nossa juventude e no desenvolvimento de Urandi. Seu objetivo é remover uma das principais barreiras que impedem nossos cidadãos de acessarem o ensino superior: o custo do deslocamento diário para os polos educacionais de municípios vizinhos.

1. Fundamentação Social

Investir na formação de nossos jovens é investir no progresso de nossa cidade. Ao concluírem a graduação, esses profissionais retornam com conhecimento qualificado, prontos para fortalecer nossa economia local, inovar em nossos serviços e elevar a qualidade de vida de toda a comunidade. No entanto, muitos talentos são perdidos quando o sonho de cursar uma faculdade se torna financeiramente inviável devido ao peso das despesas com transporte. Este programa atua diretamente para corrigir essa desigualdade, garantindo que o acesso à educação seja uma questão de mérito e dedicação, e não de condição econômica.

2. Fundamentação Jurídica

A proposição encontra sólido amparo em nosso ordenamento jurídico. A Constituição Federal, em seu artigo 205, consagra a educação como "direito de todos e dever do Estado". Este dever é compartilhado por todos os entes da federação e é reforçado pelo artigo 208, VII, que prevê o atendimento ao educando por meio de programas suplementares, incluindo o de transporte.



Embora a competência primária do município se concentre na educação básica, a jurisprudência pátria tem reiteradamente afirmado a responsabilidade solidária dos entes federativos na promoção do acesso à educação em todos os níveis. Neste sentido, a criação de programas de fomento, como o presente auxílio, é uma ação legítima e meritória do Poder Público Municipal para concretizar esse direito fundamental

3. Delimitação e Eficiência do Programa

Os critérios estabelecidos neste Projeto de Lei foram pensados para garantir a máxima eficiência e o maior impacto social com os recursos públicos disponíveis:

Foco na Graduação Superior: Concentra o investimento na formação profissional de nível superior, capacitando mão de obra para áreas estratégicas.

Restrição aos Municípios Vizinhos: Otimiza a aplicação dos recursos, focando nos polos educacionais que servem nossa região e garantindo uma gestão logística e financeira mais previsível.

Foco no Turno Diurno: A restrição do auxílio financeiro ao turno diurno ocorre por um motivo de estratégia e complementaridade. O Município já oferece, de forma direta e gratuita, o transporte para os estudantes que frequentam as aulas no período noturno. Dessa forma, este Projeto de Lei vem para complementar a política de acesso à educação, criando um benefício para os alunos do período diurno, que ainda não eram atendidos, e garantindo que o apoio do Poder Público alcance os estudantes de ambos os turnos.

Critério Socioeconômico: Assegura que o benefício cumpra sua função social, atendendo àqueles que realmente enfrentam dificuldades financeiras para custear seus estudos, em total conformidade com os princípios da isonomia e da justiça social.



4. Viabilidade Orçamentária

É crucial ressaltar que a proposta possui plena viabilidade financeira, uma vez que já existe previsão de dotação na Lei Orçamentária Anual, demonstrando o compromisso desta gestão com a educação e a responsabilidade com as contas públicas.

Diante do exposto, e cientes da importância estratégica desta medida para o futuro de nossos estudantes e de nosso município, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares para a aprovação deste relevante Projeto de Lei.

Subscrevo-me cordialmente;

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi - BA, 23 de abril de 2026.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal